



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 064/2018 - GP. PL 38/18

A(s) Comissão (ões) LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

Para Fins de Parecer em: 10/04/18

Prazo para Parecer Até: 16/04/18

Ipatinga, 05 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais.”.

A presente Proposição objetiva a autorização para a transferência de recursos, a título de subvenções, às entidades constantes no Anexo a este Projeto, visando estabelecer parceria para a consecução de interesse público, através da execução de Políticas Públicas Sociais.

Com a aprovação do Projeto de Lei em questão, o Município estabelecerá parceria com as entidades destacadas, visando a oferta de serviços de caráter assistencial, nos quais o Município não disponibiliza em sua rede de atendimento, cuja atuação compreende as áreas de prevenção, cuidado, recuperação, tratamento e reinserção social de dependente químico.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 124
Protocolo nº _____
Data 06/04/18
Horário 10:30
SECRETARIA GERAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º

38

/2018

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.700, de 11 de julho de 2017 e suas alterações – que “*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.*”.

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 05 de abril de 2018.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

Pls Comissão de
Leg. e Finanças
para fins de parecer

dp. 10/4/18
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fundo Municipal de Saúde – SMS:

NOME ENTIDADE	VALOR
Ass. Núcleo de Apoio a Toxicom. e Alcool Faz. Água Viva	70.000,00
Associação de Apoio ao Portador de Epilepsia - AAPE	70.000,00
Associação Loucos por Você	70.000,00
Associação Missão Resgate	70.000,00
Casa do Cuidado Humano	70.000,00
Instituto Vida Natural de Minas Gerais	70.000,00
Farmácia Esperança	40.000,00
TOTAL	460.000,00